

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei Federal nº 14.13/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS LIMITADAS A 105 (CENTO E CINCO) ESTAGIÁRIOS DA EMEFM PROFº DERVILLE ALLEGRETTI JURISDICIONADA À DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ TREMEMBÉ (DRE-JT).

Considerando a AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o item, que caracteriza o tipo de contratação, no site <https://www.gov.br/compras>, solicitamos que para a formação da proposta de preços e o registro no sistema, a empresa licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA.

UASG: 925196 - PMSP - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ/TREMEMBÉ.
Endereço: Av. Tucuruvi, 808 - 2º andar - Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP: 02304-002
Telefone: (11) 3396-5678/3396-5677
E-mail: licitacaodrejt@sme.prefeitura.sp.gov.br

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

PERÍODO DE PROPOSTAS NO COMPRASGOV: 16.11.2023 à 29.11.2023

DATA E PERÍODO DE LANCES: 30.11.2023 - DAS 9H ÀS 15H

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO: **30.11.2023 - 15H**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11 DRE JT 2023. Torna-se público que a Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, sediada à AV. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - SP, realizará **Dispensa Eletrônica 11 DRE JT 2023** para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas limitadas a 105 (cento e cinco) estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé (DRE-JT), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **PERÍODO DE LANCES:** 30.11.2023 - DAS 9H ÀS 15H. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO:** **30.11.2023 - 15H**

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site: www.gov.br/compras, diariooficial.prefeitura.sp.gov.br.

IMPORTANTE: O Critério de julgamento é o menor valor total do ITEM/LOTE, independentemente da quantidade de estagiários que compõe o Item/Lote. Portanto **para efeito de envio de Propostas e/ou lances, o valor unitário e o valor total do Item/Lote é o mesmo.**

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	JUSTIFICATIVA	04
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	05
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL	06
5.	FASE DE LANCES	08
6.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	08
7.	HABILITAÇÃO	10
8.	CONTRATAÇÃO	11
9.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
10.	SANÇÕES/PENALIDADES.	13
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
12.	ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
13.	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	22
14.	ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	39
15.	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL	41
16.	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA DA EMPRESA.	53



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5

1 OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 105 (cento e cinco) estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé (DRE-JT), conforme disposto no **ANEXO II** deste Edital.

1.2. O objeto desta DL será apresentado em LOTE único, que apresenta o quantitativo de 105 estagiários conforme descrição do Objeto apresentada no **ANEXO II** deste edital, consoante com o quadro abaixo e descrição dos itens:

2. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Quadro com a descrição da prestação dos serviços:

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMEFM PROFº DERVILLE ALLEGRETTI	QUANT.
01	1	COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) - ESTAGIÁRIOS	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 777 - SANTANA, SÃO PAULO - SP, 02011-000	105

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/08, referente à data limite para vigência da apólice de Seguro de Vida dos estagiários lotados na EMEFM Profº Derville Allegretti, unidade educacional jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé - DRE JT.

2.2. Nesse contexto, a contratação licitação visa ao atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA** à prestação dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (quando for o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor



final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do Item/lote (valor unitário e total é o mesmo).

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (dez) reais.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8.2. Os fornecedores deverão estar presentes durante a sessão, para responderem no "Chat", quando solicitado pelo Agente de Compras.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, da proposta de preços atualizada e os documentos previsto no **ANEXO I**;

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.7. Contiver vícios insanáveis;

6.2.8. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.9. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de



seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação;

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho;

8.2. O prazo de cumprimento da contratação será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da nota de empenho ao fornecedor, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste;

8.2.1. A entrega da nota de empenho ao fornecedor poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento da contratação a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor;

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa da Licitação e seus anexos;

8.3.2. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após adimplemento pela **CONTRATADA**, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste pelos fiscais da contratação dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

9.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

9.5. Considera-se efetivada a prestação dos serviços a data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos);

9.6. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;

9.7. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

9.8. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças;



9.9. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9.10. Antes do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

9.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material;

9.12. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

10. SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, elimina a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação

de agente público;

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas também no **ANEXO II** a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

11.2. Com vista à celeridade, serão desclassificadas as propostas cujo Proponente deixar de se manifestar via "*chat*" conforme solicitado;

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.4. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;



11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

11.13. Da sessão pública será divulgada Relatório da Sessão no sistema eletrônico;

11.14. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.14.2. ANEXO II - Termo de Referência

11.14.3. ANEXO III – Proposta de Preços

11.14.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração "Nada deve à Fazenda Municipal".

11.14.5. ANEXO V – Declaração de Comprometimento e Ciência da Empresa

11.15. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE-JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em tela;

2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

2.4.1 No caso da empresa licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;

2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

2.7 Regularidade perante o Cadin Municipal;

2.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

3.1.1 Se a empresa licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

4 Qualificação técnica:

4.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa licitante;

4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

4.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado que somados reúnam o fornecimento do total do lote, em quantidade que não poderá ser inferior a 50% do total dimensionado, de materiais/objetos iguais ou similares ao disposto no edital. A somatória dos itens a serem apresentados, como prova de aptidão para a presente licitação, deverá comprovar o quantitativo mínimo, conforme quadro abaixo:

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTITATIVO CONTRATADO	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO
01	1	COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO)	105	52

4.1.3. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a empresa está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

5. Outros Documentos:

5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



5.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

5.5. Declaração de que a empresa licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

5.6. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

5.7. em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital;

5.8. sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005;

5.9. sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo;

5.10. tem pleno conhecimento de todas as especificações dos materiais a serem contratados, em especial quanto ao local e prazos de entrega, objetos em contratação na presente Dispensa de Licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração;

5.11. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP), conforme **ANEXO V** do Edital, elaborada em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa licitante;

5.12. Apenas para as empresas participantes que não são cadastradas no Município de São Paulo, enviar Declaração sobre tributos municipais, conforme **ANEXO IV**, elaborada em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa licitante;

5.1.2 Declaração de Ciência e Comprometimento, que deverá ser elaborada em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital;

5.2 A empresa participante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

5.2.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

5.2.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

5.2.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio;



5.2.4 Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.5 Caso a empresa participante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

5.2.6 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

5.2.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

5.2.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

5.2.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

5.2.10 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.2.11 Estando a documentação de habilitação da empresa licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada;

5.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015;

5.2.13 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da empresa licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atendam o disposto no Edital;

5.2.14 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos e analisados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da empresa licitante mais bem classificada, as empresas licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema;

5.2.15 Após o recolhimento dos documentos de habilitação, para análise, com fins de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da Dispensa de Licitação e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.2.16 Estando a documentação de habilitação da empresa licitante completa, correta, com



observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora da referida Dispensa de Licitação;

5.2.17 Após a empresa licitante ser declarada vencedora, terá até 2 dias úteis, para o envio da documentação original, enviada anteriormente para a fase de habilitação, **apenas a documentação não passível de ser retida via internet, para conferência**, para fins de adjudicação do objeto;

5.2.18 Caso haja essa necessidade, de atendimento ao subitem 2.2.17, o Agente de Contratação informará no *chat*.

5.2.19 A documentação referida no subitem anterior deverá ser entregue no endereço da DRE JT, disposto no preâmbulo deste Edital.

5.2.20 Após a conferência, e Adjudicado e Homologado o objeto, a empresa vencedora do certame terá até 5 dias úteis para a retirada da documentação original. Caso não manifeste interesse em retirá-la, a referida documentação será fragmentada e descartada.



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Cobertura Securitária (Seguro) para assegurar vidas limitadas a 105 (cento e cinco) estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé (DRE-JT).

2. DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.788/08, referente à data limite para vigência da apólice de Seguro de Vida dos estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé (DRE-JT).

2.2. Nesse contexto, a presente Dispensa de Licitação visa ao atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

4. DA COBERTURA DO SEGURO

4.1. A **CONTRATADA** emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes eventos:

4.1.1. MORTE POR ACIDENTE (MA) – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

4.1.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

4.1.3. AUXÍLIO FUNERAL (AF) - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor apontado.



5. DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

5.1.1. NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS: 105 (cento e cinco)

5.1.2. CAPITAL SEGURADO **(MA) R\$ 25.119,00;**

5.1.3. CAPITAL SEGURADO **(IPA) R\$ 25.119,00;**

5.1.4. AUXÍLIO FUNERAL **(AF) R\$ 3.000,00;**

5.1.5. VALOR MENSAL INDIVIDUAL: R\$.....

5.1.6. VALOR MENSAL TOTAL: R\$

5.1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

5.1.8. VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$

5.2. Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

5.3. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé.

5.4. Caso essa quantidade se reduza, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:
Nº. DE ESTAGIÁRIOS X R\$..... = R\$.....

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades de estágio, ocorridos em qualquer parte do Estado de São Paulo;

6.2. A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé, limitando-se a 105 (cento e cinco) estagiários, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, conforme a listagem encaminhada mensalmente à empresa contratada para fins de pagamento;

6.4. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé (DRE-JT), além daqueles que venham a ingressar



posteriormente no seu Programa de Estágios.

7.2. A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

7.3. A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da **CONTRATANTE** bem como aos segurados, por telefone, *internet* e atendimento personalizado através de um escritório/REPRESENTANTE situado na cidade de São Paulo, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

7.4. A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela **CONTRATANTE** através de memorandos/ofícios devidamente registrados pela **CONTRATADA** até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.5. A seguradora ofertará uma carteira personalizada (ou um certificado individual) para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinza) dias corridos após a assinatura do Despacho Autorizatório, garantindo o pagamento de indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.2. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações feitas durante a vigência do seguro, alterado através de endosso;

8.3. Permanecer como única e total responsável perante a **CONTRATANTE**, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8.4. Enviar mensalmente para a Divisão de Administração e Finanças (DIAF)/Contabilidade uma relação com as vidas asseguradas da EMEFM Profº Derville Allegretti jurisdicionada à Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé (DRE-JT);

8.5. Enviar mensalmente a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento

8.6. Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);

8.7. Executar fielmente os serviços descritos na Apólice /nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer a prestação dos serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** conforme disposto neste Termo de Referência;



8.8. Realizar a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

8.9. Responder e responsabilizar-se pelas atividades que executar;

8.10. Prestar, sem ônus para esta DRE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços;

8.11. Resguardar esta DRE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da prestação dos serviços contratados;

8.12. Cumprir os prazos estabelecidos na contratação e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta, neste Termo de Referência e Cronograma de realização das ações;

8.13. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso;

8.14. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;

8.15. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores da SME/DRE, sob qualquer pretexto, na, execução do objeto;

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** o pronto pagamento do prêmio do seguro;

9.3. Informar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, a relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho;

9.4. Informar à **CONTRATADA** sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários;

9.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

10.1. A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela **CONTRATANTE** da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados ao Programa de Estágio.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a atestação da nota fiscal por parte da comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços, designada por meio de portaria;



11.2. O pagamento observará sempre o número de vidas cobertas para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusões/exclusões;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada, contendo os dados dos segurados (incluídos e excluídos), que será fornecida mensalmente pela **CONTRATADA**.

12. DA ENTREGA DAS APÓLICES

12.1. As apólices de seguro deverão ser entregues na Sede da Diretoria Regional de Educação (DRE) Jaçanã Tremembé, na Divisão de Administração e Finanças (DIAF)/Contabilidade, sito à Avenida Tucuruvi, 808, 2º andar - Tucuruvi - São Paulo/SP, ou por meio eletrônico **smedrejtcontratos@sme.prefeitura.sp.gov.br**.

13. DO INÍCIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo vigorar a partir do 5º dia útil do recebimento da Nota de Empenho;

13.2. Conforme disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/21, a presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, tendo em vista que a presente prestação de serviços deverá ter periodicidade anual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, até o limite legal;

13.3. Fica a Administração responsável pelo ateste para o início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários para sua continuidade;

13.4. Do caráter contínuo da contratação;

13.5. O objeto do serviço deve ser considerado de natureza continuada, tendo em vista a necessidade em atender as normas legais.

14. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS

14.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela **CONTRATANTE**.

15. DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA

15.1. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado por servidores da EMEFM Profº Derville Allegretti com gestão da Divisão de Administração e Finanças (DIAF);

15.2. A comissão de acompanhamento e fiscalização formalmente designada por meio de portaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser solicitadas à gestão do contrato na DRE/DIAF/Contabilidade/Gestão de Contratos, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



15.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, os fiscais poderão, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.5. À fiscalização compete encaminhar à DRE/DIAF/Contabilidade/Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**;

15.6. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa licitante;

16.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

16.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado que somados reúnam o fornecimento do total do lote, em quantidade que não poderá ser inferior a 50% do total dimensionado, de materiais/objetos iguais ou similares ao disposto no edital. A somatória dos itens a serem apresentados, como prova de aptidão para a presente licitação, deverá comprovar o quantitativo mínimo, conforme quadro abaixo:

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTITATIVO CONTRATADO	QUANTITATIVO A SER COMPROVADO
01	1	COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO)	105	52

16.4. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a empresa está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, do Relatório de Medição (com o quantitativo de estagiários efetivamente matriculados e segurados), acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores;

17.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no decreto nº 51.197, publicado no D.O.C do dia 22 de janeiro de 2010;

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação;

17.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da



CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros;

17.5. Para efeito de pagamento, é imprescindível a entrega do relatório de medição (relação do quantitativo de estagiários segurados) dos serviços descritos, junto com a Nota fiscal e demais documentos.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé - DRE JT, servidores da Unidade Educacional EMEFM Profº Derville Allegretti;

18.2. A fiscalização será exercida por servidor (es), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.3. A Unidade Educacional EMEFM Profº Derville Allegretti - DRE JT, deverá indicar seus fiscais/suplentes, para o acompanhamento das prestações dos serviços.

19. PENALIDADES

19.1. A empresa **CONTRATADA** se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº14.133/21;

20. DA RESCISÃO

20.1. Caberá rescisão do contrato, sem que assista direito à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie quando:

20.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de até 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

20.1.2. A parte **CONTRATADA** transferir a prestação dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

20.1.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.1.4. Quando decorrido o prazo de vigência do contrato;

20.1.5. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência da prestação dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

20.1.6. Quando houver deficiência comprovada na prestação do serviço;

20.1.7. Quando a empresa **CONTRATADA**, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

20.1.8. Se houver abandono total ou parcial do serviço;

20.1.9. Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015;

21.2. A prestação dos serviços deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, onde tal preceito for aplicável.



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé – DRE- JT

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 11/DRE-JT/2023

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto[●], conforme as seguintes condições:

ITEM/LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	1	COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) - ESTAGIÁRIOS	105	R\$	R\$	R\$

Dados Bancários/ BANCO DO BRASIL

Local e prazo de entrega: Conforme ANEXO II - Termo de Referência

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta proposta.

02. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - II Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

03. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** e seus anexos.

05. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.



06. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

07. Declara estar ciente de que, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

São Paulo, **xx** de **XXXXXX** de 2023.

(Representante legal da empresa)
Nome: R.G.: CPF: Cargo:

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF **XXXX**, **XXXX** de 2023.

OBS: A presente declaração só deverá ser preenchida por empresas não pertencentes ao Município de São Paulo



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11 DRE JT 2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0127865-5**

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA DA EMPRESA

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara:

para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital;

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005;

que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo;



sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, de que terá disponibilidade do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto;

tem pleno conhecimento de todas as especificações dos materiais a serem contratados, em especial quanto ao local e prazos de entrega, objetos em contratação no presente pregão, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [•]

CPF: [•]

Cargo/função: [•]

Observações: